



Tá Presente pra VOCÊ

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Ata de Registro de Preços nº 52 /2025

MUNICÍPIO DE PILAR, CNPJ nº. 12.200.150/0001-28, sediado à Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 297, de 26 de fevereiro de 2025, neste ato representado pela Sra. Prefeita, MARIA DE FATIMA RESENDE ROCHA OITICA, brasileira, casada, advogada, inscrito no RG 2002001229677 SSP/AL e no CPF de nº 111.450.214-68, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 07/2025, Processo Administrativo nº 1202-0017/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 98, de 21 de novembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1 A presente ARP tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **gêneros alimentícios para elaboração de merenda escolar**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 07/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Esta ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cuja(s) especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	DISTRIBUIDORA LITORANEA LTDA
CNPJ:	48852216000101
Endereço:	R EM PROJETO A, LOT, PORTAL DO RENASCER, Nº S/N, QD B, CIDADE: SATUBA-AL
Telefones:	(82) 9958-6208 / (82) 9969-8819
Representante Legal:	MARCOS ANTONIO SANTOS MARTINS
	Identidade: 1774368
	CPF: 062.053.494-00
Procurador(se houver)	
E-mail:	distribuidoralitoranea22@gmail.com

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qtd.	VI. Unit.	VI. Total
1	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO	CX	Maratá / Jav Indústria de	Caixas	40	R\$ 43,95	R\$ 1.758,00

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

			Alimentos Ltda.				
2	AMIDO DE MILHO	CX	Apti / Apti Alimentos Ltda.	Caixas	500	R\$ 79,99	R\$ 39.995,00
3	ARROZ BRANCO	FRD	Bom Demais / Agrobrasil Agroind. Cereais e Serviço	Fardos	900	R\$ 120,71	R\$ 108.639,00
4 cota reservada	ARROZ BRANCO	FRD	Bom Demais / Agrobrasil Agroind. Cereais e Serviço	Fardos	100	R\$ 120,71	R\$ 12.071,00
5	ARROZ PARBOLIZADO	FRD	Copa Rei / Copagro - Cooperativa Agropecuaria de T	Fardos	900	R\$ 125,16	R\$ 112.644,00
6 Cota reservada	ARROZ PARBOLIZADO	FRD	Copa Rei / Copagro - Cooperativa Agropecuaria de T	Fardos	100	R\$ 125,16	R\$ 12.516,00
7	AVEIA EM FLOCOS FINOS	CX	Apti / Apti Alimentos Ltda.	Caixas	400	R\$ 73,96	R\$ 29.584,00
8	BISCOITO DOCE, Tipo Maria	CX	3 de Maio / Ind. Alimentícia Três de Maio S.A.	Caixas	1800	R\$ 55,78	R\$ 100.404,00
9 cota reservada	BISCOITO DOCE, Tipo Maria	CX	3 de Maio / Ind. Alimentícia Três de Maio S.A.	Caixas	200	R\$ 55,78	R\$ 11.156,00
10	BISCOITO DOCE, Tipo Maisena	CX	3 de Maio / Ind. Alimentícia Três de Maio S.A.	Caixas	900	R\$ 55,76	R\$ 50.184,00
11 cota reservada	BISCOITO DOCE, Tipo Maisena	CX	3 de Maio / Ind. Alimentícia Três de Maio S.A.	Caixas	100	R\$ 55,76	R\$ 5.576,00

12	BISCOITO SALGADO, Tipo cream cracker	CX	3 de Maio / Ind. Alimentícia Três de Maio S.A.	Caixas	1800	R\$ 55,96	R\$ 100.728,00
13 cota reservada	BISCOITO SALGADO, Tipo cream cracker	CX	3 de Maio / Ind. Alimentícia Três de Maio S.A.	Caixas	200	R\$ 55,96	R\$ 11.192,00
14	BISCOITO SEM LACTOSE, tipo Maria	CX	3 de Maio / Ind. Alimentícia Três de Maio S.A.	Caixas	200	R\$ 64,99	R\$ 12.998,00
15	BISCOITO INTEGRAL (SALGADO)	CX	3 de Maio / Ind. Alimentícia Três de Maio S.A.	Caixas	300	R\$ 64,98	R\$ 19.494,00
17	CAFÉ EM PÓ	FRD	Maratá / Indústrias Alimentícias Maratá Ltda.	Fardos	630	R\$ 216,01	R\$ 136.086,30
18 cota reservada	CAFÉ EM PÓ	FRD	Maratá / Indústrias Alimentícias Maratá Ltda.	Fardos	70	R\$ 216,01	R\$ 15.120,70
19	CANELA EM PÓ	UND	Dino Temperos / E F da Silva & CIA Ltda.	Unidades	300	R\$ 4,90	R\$ 1.470,00
20	CHÁ DE ERVAS	UND	Maratá / Jav Indústria de Alimentos Ltda.	Unidades	300	R\$ 4,70	R\$ 1.410,00
21	COLORAU	KG	Coringa / Indústrias Reunidas Coringa Ltda.	Kg	2000	R\$ 7,11	R\$ 14.220,00
24	EXTRATO DE TOMATE	CX	Julieta / Ind. de Alimentos Compostela Ltda.	Caixas	1800	R\$ 34,52	R\$ 62.136,00
25 cota reservada	EXTRATO DE TOMATE	CX	Julieta / Ind. de Alimentos Compostela Ltda.	Caixas	200	R\$ 34,52	R\$ 6.904,00

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

26	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO	FRD	Sarandi / Moinhos de Trigo Indígena S.A. - Motris	Fardos	600	R\$ 59,99	R\$ 35.994,00
27	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	FRD	Tia Mara / Jav Indústria de Alimentos Ltda.	Fardos	600	R\$ 47,81	R\$ 28.686,00
28	FARINHA DE MANDIOCA	FRD	Bom Sabor / Comercial de Alimentos Ferreira Eireli	Fardos	300	R\$ 115,21	R\$ 34.563,00
29	FEIJÃO TIPO FRADINHO	FRD	Bom Sabor / Comercial de Alimentos Ferreira Eireli	Fardos	450	R\$ 161,97	R\$ 72.886,50
30 cota reservada	FEIJÃO TIPO FRADINHO	FRD	Bom Sabor / Comercial de Alimentos Ferreira Eireli	Fardos	50	R\$ 161,97	R\$ 8.098,50
31	FEIJÃO TIPO CARIOCA OU MULATINHO	FRD	Bom Sabor / Comercial de Alimentos Ferreira Eireli	Fardos	1080	R\$ 119,93	R\$ 129.524,40
32 cota reservada	FEIJÃO TIPO CARIOCA OU MULATINHO	FRD	Bom Sabor / Comercial de Alimentos Ferreira Eireli	Fardos	120	R\$ 119,93	R\$ 14.391,60
35	FERMENTO QUÍMICO	CX	Apti / Apti Alimentos Ltda.	Caixas	900	R\$ 137,95	R\$ 124.155,00
36 cota reservada	FERMENTO QUÍMICO	CX	Apti / Apti Alimentos Ltda.	Caixas	100	R\$ 137,95	R\$ 13.795,00
37	FARINHA DE MILHO	FRD	Pindorama / Coop. de Colon. Agrop. e Ind. Pindoram	Fardos	3330	R\$ 21,57	R\$ 71.828,10
38 cota reservada	FARINHA DE MILHO	FRD	Pindorama / Coop. de Colon. Agrop. e Ind. Pindoram	Fardos	370	R\$ 21,57	R\$ 7.980,90
39	GOMA PARA TAPIOCA	KG	Special / S. Pessoa Distribuidor,	Kg	1000	R\$ 6,97	R\$ 6.970,00

			Import. e Export				
40	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	FRD	Petyan / Petyan Indústria de Alimentos Ltda.	Fardos	2250	R\$ 35,76	R\$ 80.460,00
41 cota reservada	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	FRD	Petyan / Petyan Indústria de Alimentos Ltda.	Fardos	250	R\$ 35,76	R\$ 8.940,00
42	MACARRÃO TIPO SOPA DE LETRINHA	FRD	Dona Benta / J. Macêdo S.A.	Fardos	200	R\$ 122,00	R\$ 24.400,00
43	MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO	FRD	Brandini / J. Macêdo S.A.	Fardos	400	R\$ 104,98	R\$ 41.992,00
47	MILHO PARA MUNGUZÁ	FRD	Gostomil / Algal Ind. e Com. de Rações Ltda.	Fardos	1000	R\$ 30,79	R\$ 30.790,00
48	MILHO PARA PIPOCA	FRD	Special / S. Pessoa Distribuidor, Import. e Export	Fardos	150	R\$ 58,98	R\$ 8.847,00
49	MISTURA PARA O PREPARO DE CANJICA E/OU CURAU DE MILHO	CX	São Braz / São Braz S.A. Ind. e Com. de Alimentos	Caixas	400	R\$ 52,00	R\$ 20.800,00
50	ÓLEO DE SOJA, Tipo: Vegetal refinado a base de soja	CX	ABC / ADM do Brasil Ltda.	Caixas	720	R\$ 133,96	R\$ 96.451,20
51 cota reservada	ÓLEO DE SOJA, Tipo: Vegetal refinado a base de soja	CX	ABC / ADM do Brasil Ltda.	Caixas	80	R\$ 133,96	R\$ 10.716,80
52	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA (branca)	FRD	Supresoy / Danko do Nordeste Ind. Prod. Alimentíci	Fardos	630	R\$ 80,78	R\$ 50.891,40
53 cota reservada	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA (branca)	FRD	Supresoy / Danko do Nordeste Ind. Prod. Alimentíci	Fardos	70	R\$ 80,78	R\$ 5.654,60
54	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA (vermelha)	FRD	Supresoy / Danko do	Fardos	400	R\$ 83,50	R\$ 33.400,00

			Nordeste Ind. Prod. Alimentíci				
55	SAL	FRD	Sal Camarão / Carlos Clayton Lopes da Silva ME	Fardos	400	R\$ 16,96	R\$ 6.784,00
56	VINAGRE de condimentos em conserva	CX	Estrela / lvc Alimentos e Bebidas Ltda.	Caixas	800	R\$ 29,82	R\$ 23.856,00
61	CARNE BOVINA COM OSSO, TIPO ALÉM OU SIMILAR, primeira qualidade	KG	Friboi / JBS S.A.	Kg	9000	R\$ 17,77	R\$ 159.930,00
64	CORAÇÃO DE GALINHA	KG	Friato / Nutriza Agroind. de Alimentos S/A	Kg	400	R\$ 39,46	R\$ 15.784,00
66	FÍGADO BOVINO	KG	Friboi / JBS S.A.	Kg	1200	R\$ 9,99	R\$ 11.988,00
67	FILE DE TILÁPIA	KG	Natura Fish / Natura Fish Ind.e Com. de Pescados L	Kg	4500	R\$ 32,48	R\$ 146.160,00
68 cota reservada	FILE DE TILÁPIA	KG	Natura Fish / Natura Fish Ind.e Com. de Pescados L	Kg	500	R\$ 32,48	R\$ 16.240,00
76	LEITE EM PÓ INTEGRAL	FRD	Itambé / Itambé Alimentos S.A.	Fardos	900	R\$ 299,87	R\$ 269.883,00
78	LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE	FRD	La Serenissima / Mastellone Hnos S.A.	Fardos	270	R\$ 125,88	R\$ 33.987,60
79 cota reservada	LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE	FRD	La Serenissima / Mastellone Hnos S.A.	Fardos	30	R\$ 125,88	R\$ 3.776,40
80	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO	UND	Batalha / Laticinio Batalha Ltda.	Unidades	19800	R\$ 2,84	R\$ 56.232,00
84	ALHO	KG	In Natura / Mascarenhas & Chaves Ltda - EPP	Kg	1000	R\$ 32,49	R\$ 32.490,00

85	BATATA INGLESA	KG	In Natura / Mascarenhas & Chaves Ltda - EPP	Kg	8100	R\$ 5,35	R\$ 43.335,00
86 cota reservada	BATATA INGLESA	KG	In Natura / Mascarenhas & Chaves Ltda - EPP	Kg	900	R\$ 5,35	R\$ 4.815,00

2.2 O valor total desta Ata é de R\$ 2.653.763,00 (Dois milhões seiscentos e cinquenta e três mil setecentos e sessenta e três reais).

2.3 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP.

2.4 Também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de (ATÉ DOIS) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.

2.4.1 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação. **Anexo III desta ARP.**

2.5 Será realizada periódica pesquisa de mercado para a comprovação de vantajosidade desta Ata.

2.6 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital PE nº 07/2025.

2.7 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia

2.8 Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos em anexo a este documento.

3 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 Os órgão(s) e entidade(s), abaixo relacionado(s), com seus respectivos endereços, integram a presente ARP como titulares, na condição de participantes:

Órgão Gerenciador	Endereço	Contato
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	Rua Luiz Ramos, 79, Centro – Pilar-Alagoas.	(82) 9.8835-5058

4 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

4.1 A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade do Município de Pilar, na condição de não participantes, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas neste edital.

4.2 É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal e estadual a adesão a ata de registro de preços gerenciada pela DELCA, salvo órgão ou entidade integrante do município de Pilar/AL, ou de outra esfera municipal.

5 DA VALIDADE DA ATA

5.1 O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, **desde que comprovado o preço vantajoso.**

5.1.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

6 DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

6.1 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador** e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU

6.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

7 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- I. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
- II. Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):
 - a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
 - b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
 - c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
 - d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
 - e) Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;

- f) propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- g) propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- h) instruir os autos de gestão da presente ARP.

7.2 DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

I. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
- c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.3 DO BENEFICIÁRIO DA ATA:

I. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de serviço**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;
- b) Caso seja consultado, informar a **possibilidade de adesão** de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a permissão expressa no Edital de PE nº 07/2025 – DELCA;
- c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos apresentados na licitação e em sua proposta, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 10 dias úteis.
- g) Apresentar documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;

- h) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- j) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- k) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1 A qualquer tempo, o **preço** registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, em conformidade com o inciso IV, § 5º, do art. 82, da Lei Nº 14.133, de 2021, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado.

8.1.1 Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro **cancelado**, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.

8.1.2 Em caso do cancelamento para o respectivo item/GRUPO, deverão ser convocados os fornecedores registrados em cadastro reserva, a fim de que os mesmos manifestem interesse em assumir o compromisso de praticar o preço do fornecedor beneficiário da ata.

8.2 O registro será ser CANCELADO:

I. - Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

8.2.1 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

9 DAS PENALIDADES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

9.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. (Lei nº 12.846 de 01 de Agosto de 2013 Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências).

9.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

9.2.1.1 Moratória de por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de dias;

9.2.1.2 Moratória de 1% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

9.2.1.3 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.2.1.4 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.3 A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

9.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.9.2 As peculiaridades do caso concreto;

9.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.9.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;

9.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

9.15 As sanções administrativas serão aplicadas por meio da comissão de aplicação de sanções administrativas.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Toda alteração da presente ARP será publicada no DOEM.

10.2 A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, desde que autorizados pela Agência de Licitações, contratos e Convênios de Maceió – ALICC, Órgão Gerenciador.

10.3 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, **salvo justificativa técnica** e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.

10.4 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

10.5 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº. 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 14.466/2017.

10.6 O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no noDiário Oficial Eletrônico do Município de Pilar-DOM.

10.7 Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (www.bnc.org.br), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

11 DO FORO:

11.1 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Pilar, Estado de Alagoas.

Pilar-AL, 06 de maio de 2025.

MARIA DE FATIMA RESENDE ROCHA
OITICICA:11145021468

Assinado de forma digital por MARIA DE FATIMA RESENDE ROCHA
OITICICA:11145021468

Município de Pilar-AL
Maria de Fátima Resende Rocha Oiticica
Prefeita

MARCOS ANTONIO SANTOS
MARTINS:06205349400

Assinado de forma digital por MARCOS ANTONIO SANTOS
MARTINS:06205349400

DISTRIBUIDORA LITORANEA LTDA
LTD A:48852216000101

Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA LITORANEA LTDA
LTD A:48852216000101

DISTRIBUIDORA LITORANEA LTDA
Fornecedor Beneficiário
MARCOS ANTONIO SANTOS MARTINS
Representante Legal